



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

Professora Eliza Sambiazzi Bacchi

e-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br

LEI Nº 1.579, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

“Aprova o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Gestão do Desenvolvimento Regional da Região Administrativa de Barretos com os Municípios subscritores Altair, Barretos, Bebedouro, Cajobi, Colômbia, Embaúba, Estância Turística de Olímpia, Guaíra, Jaborandi, Palmares Paulista, Paraíso, Severina, Taquaral, Terra Roxa, Vista Alegre do Alto e dá outras providências.”

ANTONIO CLÁUDIO FALCHI, Prefeito do Município de Cândido Rodrigues, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Art. 1º- Fica aprovada a adesão do Município de Cândido Rodrigues ao Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão do Desenvolvimento Regional da *Região Administrativa de Barretos com os Municípios subscritores Altair, Barretos, Bebedouro, Cajobi, Colômbia, Embaúba, Estância Turística de Olímpia, Guaíra, Jaborandi, Palmares Paulista, Paraíso, Severina, Taquaral, Terra Roxa, Vista Alegre do Alto, que se tornam integrantes desta Lei.*

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cândido Rodrigues, 04 de setembro de 2017.

ANTONIO CLAUDIO FALCHI
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada tanto por afixações no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data, como por divulgação em órgão de imprensa escrita e regional, com circulação local, na data de sua edição, nos termos do artigo 76, da Lei Orgânica do Município.

SÉRGIO ANTONIO CURTI

Contador